

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 03 / 09 /2024 Horário: 16 h 18 min

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico do Projeto de Lei nº. 20/2024

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Ementa: "Concede Título de Cidadão Honorífico ao Sr. Elton José Siqueira Pereira".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

do **Projeto de Lei nº. 20/2024** de autoria do Poder Legislativo, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 28 de agosto de 2024, o vereador Davi André de Almeida apresentou a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 20/2024, que concede o Título de Cidadão Honorífico de Farroupilha ao Sr. Elton José Siqueira Pereira.

Justifica o proponente que:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade homenagear aos que nasceram em outro município, e para cá vieram e contribuíram com a sociedade farroupilhense.

Elton José Siqueira Pereira, natural de São Gabriel-RS, chegou em Farroupilha no ano de 1978 juntamente com sua família. No ano de 1977, começou a frequentar uma igreja evangélica da

"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - síte: www.camarafarroupilha.rs.gov.br
e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br
Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

cidade. No ano de 2009, fundou a Igreja Pentecostal Tempo de Semear, e desde então vem dedicando sua vida a servir as pessoas desta comunidade.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preceitua o artigo 22, inc. XVI da Lei Orgânica Municipal que

Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para o determinado no artigo 23, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XVI - concessão de título de cidadão honorário, ou qualquer outra honraria e homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

Assim, tem-se que preenchidos os requisitos mínimos para admissibilidade do presente Projeto de Lei.

No entanto, no que concerne ao texto legal, a norma deve ser objeto de adequação, uma vez que a Lei Municipal nº 594/62 institui o título honorífico de "CIDADÃO DE FARROUPILHA". Nesse sentido:

Art. 1º É instituído o título honorífico de "CIDADÃO DE FARROUPILHA", que será conferido à pessoas que se tenham distinguido por sua ação em favor do município e se hajam tornadas merecedoras do reconhecimento de Farroupilha. (grifo nosso)

Diante disso, o Projeto de Lei deve ser objeto de adequação tanto em sua Ementa, quanto ao texto disposto em seu artigo 1º, a fim de que guarde compatibilidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 594/62.

Assim, considerando a inexistência de vício de iniciativa e que foram observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, nada mais resta além de **OPINAR** que, do ponto de vista formal objetivo, **após atendidas as devidas observações**, o presente Projeto de Lei atenderá aos requisitos mínimos de validade, podendo ser encaminhado ao Plenário para que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

nobres vereadores possam exercer o juízo político-administrativo de adequação e conveniência do projeto de lei em apreço.

III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, <u>feitas as devidas observações</u>, opina-se pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº. 20/2024 de autoria do vereador Davi André de Almeida.

f o parecer, sub censura.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 03 de setembro de 2024.

VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218
Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS